



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 02/2015, FIRMADO ENTRE a Câmara Municipal de Morro da Garça, inscrito no CNPJ, sob o nº 38.522.827/0001-38, com sua sede administrativa na Praça São Sebastião nº 424, Centro, Morro da Garça/MG, neste ato representado pelo Presidente da Câmara o Sr. Rubens Gomes de Almeida, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a pessoa física o profissional liberal advogado Dr. Paulo Henrique de Abreu, inscrito na **OAB/MG 73.610 e CPF 778.384.086-87**, residente e domiciliado na rua: Messias Jacob, nº 315, Centro – CEP 35.640.000 – Pompeu/MG, resolvem de comum acordo aditar o contrato original nº 02/2015, celebrado em 26/03/2015 aditivado até a data 31/12/2017, de conformidade com o disposto no inciso II, e § 2º e 4º, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Processo Licitatório nº. 02/2015, Modalidade Carta Convite nº. 02/2015, e considerando:

1- DO FUNDAMENTO

1.1 – O presente termo aditivo fundamenta-se no que dispõe na cláusula:

QUARTA – DO PRAZO, descrito no presente contrato, onde aduz que a prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer a critério da Administração de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 em seu artigo 57, inciso II e parágrafos 2º e 4º, do mesmo dispositivo legal.

2- DO OBJETO

2.1 – Pelo presente instrumento de vigência contratual, fica prorrogado:

2.1.1 – Conforme documento acostado nos autos do Processo Licitatório nº. 02/2015, Modalidade Carta convite 02/2015, da Presidente da Câmara Municipal, requerendo o termo aditivo, com fundamento na necessidade de uma prestação de serviço continuada de acordo com o termo de referência do edital, para atender a Câmara Municipal.

3 – DO VALOR

3.1 A Câmara Municipal de Morro da Garça, pagará ao contratado o valor global de R\$ 5.850,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta reais), referente ao termo aditivo de prorrogação contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE PARA 2017 Nº:

Dotação.3.3.90.36.00.00

5– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – As demais condições estabelecidas no contrato original permanecem inalteradas.

4.2 – Este termo entra em vigor a partir de sua assinatura 28/12/2017 e vigorará até 31/03/2018.

4.3 - E, por estarem justos e contratados **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, de pleno acordo quanto ao estabelecido no presente termo aditivo, assinam-no em duas vias de igual teor e forma para uma só finalidade

Morro da Garça, 28 de dezembro de 2017.

Rubens Gomes de Almeida
Presidente da Câmara Municipal

Paulo Henrique de Abreu
Contratado



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

De: Presidente da Câmara Municipal

Para: Comissão de Licitação

Assunto: Autorização para prorrogação contratual do contrato original nº 02/2015, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

Data: 26/12/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando a necessidade da prestação do serviço continuado do advogado Dr. Paulo Henrique de Abreu, requeiro o termo aditivo de prorrogação contratual do processo licitatório de nº 02/2015– Carta Convite 02/2015. Diante da necessidade da prestação do serviço de assessoria jurídica para a Câmara Municipal de Morro da Garça.

Considerando que até a presente data existem dotação orçamentária e recurso financeiro para suportar o montante da despesa estimada na ordem de R\$ R\$ 5.850,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta reais) a serem pagos com recurso próprio.

AUTORIZO a prorrogação, referente ao contrato de nº 02/2015 do processo 02/2015, para prestação do serviço de acordo com o termo de referência, em atendimento a Câmara Municipal.

Entretanto recomendo à Comissão de Licitação, que observe a Legislação em vigor, em especial, quanto à necessidade urgente da celebração do termo de prorrogação contratual com urgência, bem como não se descuide de observar os princípios da **LEGALIDADE**, da **ISONOMIA** e da **IMPESSOALIDADE**, com forma de possibilitar o controle interno, judicial e social, em todos os seus termos especialmente, que o procedimento seja devidamente autuado, protocolado e numerado.

Atenciosamente,

Rubens Gomes de Almeida

Presidente da Câmara Municipal

Ao Sr.

Érica Cristina Gomes da Silva

Presidente da Comissão de Licitação